



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.804/2020, de 16 de outubro de 2020.

Altera o art. 9º-A do Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º- A do Decreto nº. 2.753, de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 9º-A *Ficam suspensas em todo o território do Município, as atividades presenciais nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares até 31 de dezembro de 2020.*

§1º. A rede pública municipal de ensino permanecerá com o atendimento de forma remota, através da plataforma EducarWeb, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado.

§2º. Ficam excetuadas do disposto no caput, as Escolas Técnicas particulares, sendo permitida a atividade presencial somente aos alunos maiores de 16 anos.

...

Art. 3º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de outubro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO